



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Campanha de Natal do Teresópolis Shopping

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.038807/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO TERESOPOLIS SHOPPING CENTER

Endereço: EDMUNDO BITTENCOURT Número: 101

Bairro: VARZEA Município: TERESOPOLIS UF: RJ CEP:25953-030

CNPJ/MF nº: 00.575.689/0001-82

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:FRIVEL FRIBURGO VEICULOS S/AEndereço: MANOEL JOSE LEBRAO Número: 1486 Complemento: B

Bairro: VARZEA Município: TERESOPOLIS UF: RJ CEP:25975-202

CNPJ/MF nº:30.537.799/0004-63

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/11/2024 a 11/01/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/11/2024 a 05/01/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Trata-se de DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS do tipo "assemelhada a concurso", que é realizada pelo ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO TERESÓPOLIS SHOPPING CENTER, registrada no CNPJ/MF, sob o nº 00.575.689/0001-82 estabelecido na Rua Edmundo Bittencourt, 101, Várzea, Teresópolis - RJ, CEP 25953-030, com abrangência restrita ao Estado do Rio de Janeiro, sendo livre participação de todos os residentes no Brasil, voltada aos frequentadores do Teresópolis Shopping ("shopping").

**Início e Término:** a promoção é válida para compras feitas no período de **22/11/2024 a 05/01/2025**, durante tabela de horários no Lounge de Trocas. Sorteio será realizado, nas proximidades da urna, de livre acesso aos interessados, no dia 11/01/2025 às 16h, no 1º piso.

**Rol de Lojas Aderentes e não Aderentes:** vide lojas sinalizadas no balcão da promoção.

**Dos Participantes.** Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras no Shopping por qualquer forma de pagamento, durante o período da promoção, conforme estabelecido neste regulamento, no período de **22/11/2024 a 05/01/2025**, de segunda-feira a domingo. O Shopping poderá divulgar horários excepcionais.

**Como Participar.** A cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de de **22/11/2024 a 05/01/2025 até às 17h**, o consumidor terá o direito de realizar o cadastro no sistema da promoção para retirar um 1 (um) cupom para participar da promoção referida acima. O saldo remanescente será computado no sistema para trocas futuras durante o período da promoção em questão. Vide horário de atendimento do Lounge de Trocas.

Os clientes deverão, obrigatoriamente, apresentar um documento de identificação com foto e informar os demais dados pessoais (dados do participante: nome completo, CPF, telefone, endereço e e-mail) para a promotora na central de trocas da promoção (no período de **22/11/2024 a 05/01/2025**) localizada **no 1º piso**, que estará funcionando para cadastro das notas fiscais em horário pré definido pelo shopping, além de preencher no campo apropriado, de forma manuscrita, à pergunta do concurso, sendo que na sequência lhe serão entregues tantos cupons quantos tiver direito e devendo assinalar com um X a resposta à pergunta da promoção.

Outra forma de cadastro será através de QRCODE com direcionamento para página de cadastro do cliente e o mesmo enviará através de fotos a Nota Fiscal que será validada através dos dados legíveis por este portal. Com as notas aprovadas na ferramenta, o cliente deverá ir até o lounge de trocas para emissão dos cupons.

Após a apresentação do(s) cupom(ns) fiscais, os mesmos será(ão) carimbado(s), não podendo ser rerepresentado(s).

Não será permitida a participação de menores de idade nesta promoção.

No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de R\$350,00, poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras nesta mesma promoção. Ex.1: Nota Fiscal com valor de R\$ 400,00. Direito a apenas 1 (um) cupom. O saldo remanescente de R\$ 50,00 poderá ser acumulado.

**Bônus da Campanha:** Bônus da Campanha: O cliente que doar no mínimo 3 (três) quilos de alimentos não perecíveis no Espaço Doação do Teresópolis Shopping, no período de 22/11/2024 a 21/12/2024, terá direito à dobra de cupons, ou seja, cupom em dobro validado através da doação dos alimentos durante a vigência informada neste parágrafo. A dobra de cupom será validada através da(s) nota(s) fiscal(is) carimbada(s) na parte da frente da nota(s) fiscal(s) para troca via QRCODE ou através de cupom voucher com a validação do Bônus da Campanha para validação no Lounge de Trocas da promoção. O dobro do cupom será vinculado ao cpf de cadastro no sistema da promoção a partir da

validação deste bônus. Notas cadastradas anteriormente não terão o cupom em dobro.

Para o aceite da doação dos alimentos, os mesmos precisam ter data de validade igual ou superior a 120 (dias) dias da data da doação. Alimentos sem prazo de validade na embalagem, com embalagem danificada ou amassada, abertos, furados ou qualquer outra característica que não permita avaliar a plena condição de armazenamento e posterior uso, não serão aceitos como doação, no exclusivo intuito de preservar a saúde e bem-estar dos destinatários destas doações.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Se o Teresópolis Shopping fosse um automóvel, qual automóvel seria?"

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/01/2025 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/11/2024 12:00 a 05/01/2025 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Edmundo Bittencourt NÚMERO: 101 BAIRRO: Várzea

MUNICÍPIO: Teresópolis UF: RJ CEP: 25953-030

LOCAL DA APURAÇÃO: 1º piso próximo a escada do cinema

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Veículo 0Km automotor da marca Volkswagen, modelo T-CROSS COMFORTLINE, na cor disponível, ano/modelo 2024/2025	165.244,31	165.244,31	1

#### 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	165.244,31

#### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

**Da Apuração.** Os cupons deverão ser depositados em uma única urna localizada no 1º piso, no lounge de Trocas – próximo à escada fixa que dará acesso ao 2º piso no espaço do Cinema, para participar de forma acumulativa até o final da promoção.

Sorteio será realizado, nas proximidades da urna, de livre acesso aos interessados, no dia 11/01/2025 às 16h, no 1º piso.

Em dia e hora designados para o sorteio, um representante do Shopping com capacidade para tanto fará a extração do cupom que, preenchido corretamente em todos os campos e respondida, com acerto, à pergunta do concurso, dará direito à entrega do prêmio.

**Após a realização do sorteio, o Shopping sorteará mais um cupom reserva, o qual somente será utilizado no caso de desclassificação do cupom principal.**

O local do sorteio será de livre acesso aos interessados.

Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais impressos pelo Shopping.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

**Da Desclassificação.** Não serão admitidos: a) cupom que não estiver assinalado, de forma manuscrita, com a resposta correta à pergunta formulada; b) solicitação de Cadastro em nome de terceira pessoa ou utilização de notas fiscais de outros consumidores; c) utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; d) comprovantes de venda emitidos pela Internet, que não estejam com o CNPJ de uma das lojas aderentes; e) comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de **22/11/2024 a 05/01/2025**; f) comprovantes de venda de transações realizadas em lojas fora do endereço Shopping; g) reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; h) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, sendo que o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no balcão de trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção ou não, cabendo à Promotora a decisão final, bem como qualquer outro documento de compra, à exceção dos recibos emitidos pelas empresas de turismo situadas no interior do Shopping, os quais serão aceitos; i) comprovantes de venda rasurados; j) comprovantes de venda relativos ao estacionamento; k) notas fiscais relativas à aquisição de serviços como bancos, casas lotéricas e agências dos correios, por força do disposto no artigo 9º do Decreto n. 70.951, de 09.08.1972, de lojas localizadas no Shopping, tais; l) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; m) também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, dos lojistas e empregados das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; n) não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a **5 (cinco) cupons**; (o) **Não poderão ser utilizadas notas provenientes de compra de medicamentos, armas e munições,**

**explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.**

A empresa disponibilizará, no balcão de trocas e no SAC, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

---

**12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

Forma de Divulgação do Resultado e Procedimento que será utilizado para Notificar o Contemplado: O nome do ganhador será anunciado de viva voz no momento do sorteio e este será comunicado sobre sua premiação por meio de divulgação nas mídias sociais do Shopping, facebook e instagram (@teresopolisshopping) e ligação telefônica, no prazo de até 10 dias, a contar da apuração.

**13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

Na administração do Shopping. Telefone para contato: (21) 2643-3995, de segunda a sexta em horário comercial. Contato: Equipe de Marketing, mediante agendamento prévio.

Prazo: a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, para entregar o prêmio ao contemplado (o contemplado deverá fornecer cópia dos seus documentos pessoais, assinar o recibo de entrega dos prêmios e contribuir com todas as exigências necessárias para transferência da propriedade do automóvel para seu nome).

A premiação deverá ser livre e desembaraçada de qualquer ônus para o contemplado.

---

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao enviar os seus dados pessoais/ cadastrais para efetivar o cadastro online ou pelo Balcão de Atendimento, aderem aos referidos termos.

O interessado que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não poderá participar desta promoção.

As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas por meio do e-mail [marketing@teresopolisshopping.com.br](mailto:marketing@teresopolisshopping.com.br)

É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocado por outros produtos.

**Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.**

O prêmio deverá ser retirado no período de 180 (cento e oitenta) dias após a data da apuração, sob pena de perda do direito ao mesmo; Fica, desde já, eleito o foro da Comarca dos consumidores para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei n. 11.196, de 21.01./05, a empresa promotora recolherá 20% de imposto de renda sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio do DARF, na rede bancária, com o código 0916.

A premiação a ser distribuída destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega (o documento do automóvel deverá ser emitido em nome do ganhador).

O Regulamento será afixado nas mídias sociais do Shopping, facebook e instagram (@teresopolisshopping) e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

**Uso dos dados coletados (LGPD):**

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações, não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais.

A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;

- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

O contemplado autoriza a empresa promotora o uso de seu nome e imagens, depoimentos concedidos, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SEAE/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

**15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

---

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/11/2024 às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador TCP.UIH.HOJ